

PORTARIA Nº 651, DE 29 DE AGOSTO DE 2019*.

A Secretária de Estado de Saúde Pública em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios previstos no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a revogação da Resolução CIB/PA Nº 110, de 15 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do Decreto Nº 1095, de 01 junho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação da Portaria GAB/SES/PA Nº 676, de 10 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para, sob a coordenação da primeira, elaborar minuta da nova Normatização a ser Implantada para o Cofinanciamento Estadual da Atenção Básica, no âmbito do Estado do Pará:

a) Sâmia Cristine Rabelo Borges – Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde/DPAIS/SES/PA;

b) Sâmela Estefani Galvão – Coordenação da Estratégia Saúde da Família/DPAIS/SES/PA;

c) Ana Cristina Álvares Guzzo – Coordenação Estadual da Saúde da Criança/DPAIS/SES/PA;

d) José dos Santos Brito – Departamento de Auditoria em Saúde/DDASS/SES/PA;

e) Ricardo José Conduz Conceição – Departamento de Auditoria em Saúde/DDASS/SES/PA;

f) Tânia Margareth Melo Rodrigues – Fundo Estadual de Saúde/SES/PA;

g) Jonathan Prudêncio de Sousa – Assessor de Gabinete/SES/PA;

h) Amiraldo da Silva Pinheiro – Diretoria de Vigilância em Saúde/SES/PA.

Art. 2º. Apresentar ao Gabinete/SES/PA minuta de textos referentes ao novo Decreto de instituição do Cofinanciamento e de da nova Portaria de regulamentação do mesmo.

Art. 3º. Determinar o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria para apresentar a minuta de proposta para a nova normatização requerida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 29 de agosto de 2019.

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício.

* Republicada por incorreção no D.O.E Nº 33.967, de 02/09/20

Protocolo: 472736

PORTARIA Nº 647 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo exarado nos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar/PAD nº 2013/612342 instaurado para apurar irregularidades, cometidas pelo servidor CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 5181534, ocupante do cargo de Agente de Portaria, que concluiu pela aplicação da pena de Repreensão, na forma do art.188, da Lei nº 5.810/1994, devendo ser observada a prescrição que alcançou a referida penalidade restando determinada a aplicação do contido no art.226, do referido diploma legal;

CONSIDERANDO que nos autos do sobredito procedimento, ficou assegurado ao servidor denunciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810/1994.

RESOLVE:

I – Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 2013/612342 instaurado em desfavor do servidor CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA com fundamento nos artigos 224 e 226, ambos da Lei nº 5.810/1994, do Regime Jurídico dos Servidores do Estado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28 de agosto de 2019.

ALBERTO BELTRAME

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 472792

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE.**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SES/PA.****COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO****ESTADO DO PARÁ.****RESOLUÇÃO Nº 86, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279 de 30/12/2010 propôs diretrizes e estratégias para implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS) entre as quais o fortalecimento da atenção primária e seu papel de coordenação do cuidado; do papel das instâncias regionais na governança das redes; da integração das ações de âmbito coletivo com as de âmbito individual; implantação do processo de redes;

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde.

- Considerando ainda, a deliberação consensual da plenária da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 14 de agosto de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Instituir Grupo Condutor da Linha de Cuidado do Sobrepeso e Obesidade no Estado do Pará, de caráter consultivo, com a seguinte composição:

Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde – DPAIS:

- Sâmia Cristine Rabelo Borges.

Coordenação Estadual de Nutrição/DPAIS/SES/PA:

- Rahilda Conceição Ferreira Brito Tuma

Coordenação Estadual de Doenças Crônicas Não Transmissíveis/DPAIS/SES/PA:

- Sílvia Rodrigues de Santa Helena Corrêa.

Departamento de Análises de Serviços - DAS/DDASS/SES/PA:

- Elcyana Viana Santos

Departamento de Organização e Avaliação dos Serviços sob Gestão Estadual - DOASGE /DDRA/SES/PA.

- Louyse Carla Silva e Silva.

Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Pará – COSEMS/PA.

- Maria Sílvia Martins Comarú Leal.

Hospital Betinna Ferro de Souza /UFPA.

-Rosilene Reis Della Noce.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivete Gadelha Vaz Secretário de Estado de Saúde Pública- em exercício Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
---	---

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a necessidade de organizar a assistência a mulher e a criança com a finalidade de assegurar o cumprimento dos princípios do Sistema Único de Saúde de: Universalidade, Integralidade e Equidade (Lei nº 8080/1990); e propor a melhoria da qualidade dos serviços e da assistência com foco no período perinatal no Estado do Pará, visando à redução da morbimortalidade materna e infantil.

- Considerando Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (2004).

- Considerando Política Nacional de Humanização (2004).

- Considerando a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério e da assistência à criança.

- Considerando o Pacto pela Redução da Mortalidade Infantil Nordeste -Amazônia Legal fez parte de um compromisso mais amplo para acelerar a redução das desigualdades regionais (2009).

- Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada- RDC Nº 36, de 03 de junho de 2008, que dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº. 1.459, de 24/06/2011 que institui a Rede Cegonha, no âmbito do Sistema Único de Saúde, que consiste numa rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis.

- Considerando a PORTARIA Nº 650 de 05 de outubro de 2011 que dispõe sobre os Planos de Ação Regionais - PAR e municipais da Rede Cegonha, que são os documentos orientadores para a execução das fases de implementação da rede, assim como para o repasse dos recursos, o monitoramento e a avaliação da implementação da Rede Cegonha.

- Considerando o que propõem os PARs das Regiões do Tocantins, Araguaia e Carajás e a necessidade de garantir a assistência Obstétrica de alto risco de forma regionalizada no Estado.

- Considerando a Resolução Nº 152 de 13 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da CIB, que em seu artigo 26, estabelece: "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar "ad referendum" pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

Resolve

Art. 1º - Aprovar a "ad referendum" a implantação/habilitação de 15 leitos de GAR para o Hospital Regional Público do Sudeste do Pará Dr Geraldo Veloso, CNES 9461493; 10 Leitos de Gestaçao de Alto Risco, 10 leitos de UTI Neonatal e 10 Leitos de UCI Neonatal para o Hospital Público Materno infantil de Barcarena; 10 leitos GAR, 01 CPN e 01 CGBP para o Hospital Regional Público Do Araguaia (Redenção),

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 05 de setembro de 2019.

Ivete Gadelha Vaz Secretário de Estado de Saúde Pública- em exercício Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
---	---

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando PORTARIA Nº 424, de 19 de março de 2013, redefine as diretrizes para a organização, prevenção e tratamento do sobrepeso e da obesidade como linha de cuidado prioritária da rede de atenção à saúde das pessoas com doenças crônicas.

- Considerando a Portaria nº 425 de 19 de março de 2013 – que estabelece regulamento técnico, normas e critérios para o Serviço de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade.

- Considerando a necessidade de organizar a assistência com a finalidade de assegurar o cumprimento dos princípios do Sistema Único de Saúde de: Universalidade, Integralidade e Equidade (Lei nº 8080/1990); e propor a melhoria da qualidade dos serviços e da assistência e Implantar a Política